

O PRINCÍPIO DA EFICIÊNCIA COMO INSTRUMENTO DE CONTROLE DO ATO ADMINISTRATIVO À LUZ DA TEORIA DO DESVIO DE FINALIDADE NA INVESTIDURA DE CARGOS PÚBLICOS DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO

THE PRINCIPLE OF EFFICIENCY AS AN INSTRUMENT OF CONTROL OF THE ADMINISTRATIVE ACT UNDER THE PERSPECTIVE OF THE THEORY OF DEVIATION OF PURPOSE IN THE INVESTITURE OF PUBLIC POSITIONS OF FREE APPOINTMENT AND DISMISSAL

MÁRIO AUGUSTO SILVA ARAÚJO

Mestre em Constituição e Garantia de Direitos pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte. Especialista em Direito Constitucional pela mesma instituição. Professor da Faculdade Estácio do Rio Grande do Norte (Estácio FATERN). Advogado. ORCID: [<https://orcid.org/0000-0003-1997-4318>]. marioaugustoaraujo@yahoo.com.br DOI: [<https://doi.org/10.48143/rdai.24.araujo>].

Recebido em: 27.02.2022 | Received on: February 27th, 2022
Aprovado em: 25.08.2022 | Approved on: August 25th, 2022

ÁREAS DO DIREITO: Constitucional; Administrativo

RESUMO: O princípio da eficiência administrativa é um postulado normativo do ordenamento jurídico brasileiro e integra a matriz interpretativa do seu regime jurídico administrativo. Quando da investidura em uma função administrativa de assessoramento, é imprescindível que o indivíduo tenha aptidão técnica para exercer o cargo o qual se propõe. Entretanto, às vezes o que se vê é a nomeação de parentes, o que levou o Supremo Tribunal Federal a positivar a Súmula Vinculante 13 como instrumento de combate às práticas nepotistas e mesmo assim é possível que um ato de investidura em cargo público de livre nomeação e exoneração seja realizado sob desvio de finalidade para fins de acomodação política, como é o caso da prática do presidencialismo de coalizão no Brasil. Nesse contexto, a teoria do controle do ato administrativo apresenta possibilidade

ABSTRACT: As a normative postulate, the principle of efficiency is part of the interpretative matrix of the legal-administrative regime and has implications for the investiture in an administrative advisory function, because the person must have technical aptitude to exercise the position for which he proposes. However, sometimes what is seen is the appointment of relatives, which led the Brazilian Supreme Federal Court to formulate the binding precedent no. 13; and even so, it is possible that an act of investiture in public office of free appointment and dismissal is carried out under deviation of purpose due to lack of technical capacity. In this context, the theory of control of the administrative act presents the possibility of annulling an act of appointment based on the theory of deviation of purpose and the principle of administrative efficiency.

de anular um ato administrativo de nomeação se averiguado que o sujeito não possui aptidão técnica e nesse sentido deve ser levada em consideração a teoria do desvio de finalidade com fundamento no princípio da eficiência administrativa, positivado na Constituição Federal desde a sua promulgação e cuja importância foi reiterada quando da promulgação da Emenda Constitucional 19/1998.

PALAVRAS-CHAVE: Eficiência – Controle – Ato administrativo – Desvio de finalidade.

KEYWORDS: Efficiency – Control – Administrative act – Deviation of purpose.

SUMÁRIO: 1. Introdução. 2. O princípio da eficiência administrativa como postulado normativo. 3. A teoria do controle do ato administrativo à luz do princípio da eficiência administrativa. 4. Conclusão. 5. Referências bibliográficas.

1. INTRODUÇÃO

A¹ investidura em cargos públicos, em que pese ter como principal diretriz a aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, pode ser feita de maneira discricionária, para aqueles cargos cujas funções administrativas são de livre nomeação e exoneração.

Entretanto, aquela discricionariedade no que diz respeito à assunção de cargos públicos em comissão requer obediência ao regime jurídico-administrativo, o qual determina aptidão técnica para a assunção de qualquer função administrativa, o que é decorrente da vinculação normativa do princípio da eficiência.

Dessa forma, é imprescindível anotar que aquela discricionariedade não é absoluta e o processo de tomada de decisão do gestor deve ser balizado pelo conceito de interesse público vigente na sociedade a qual o mesmo assumiu o ônus de administrar o interesse coletivo.

A proposta deste trabalho é pesquisar como a eficiência administrativa, por se tratar de um postulado normativo do ordenamento jurídico brasileiro, pode servir de parâmetro para controlar o ato administrativo que culmina com a investidura de um cargo em comissão à luz da teoria do desvio de finalidade.

1. Como citar esse artigo | *How to cite this article:* ARAÚJO, Mário Augusto Silva. O princípio da eficiência como instrumento de controle do ato administrativo à luz da teoria do desvio de finalidade na investidura de cargos públicos de livre nomeação e exoneração. *Revista de Direito Administrativo e Infraestrutura – RDAI*, São Paulo, ano 7, v. 24, p. 125-144, jan./mar. 2023. DOI: [<https://doi.org/10.48143/rdai.24.araujo>].

possui previsão constitucional desde a promulgação do pacto social, conforme ensina o art. 74, inciso II, da Constituição Federal.

A eficiência administrativa pode ser mensurada pela obtenção dos resultados, mas é possível estabelecer um controle prévio quando da nomeação se o indivíduo nomeado não possuir aptidão técnica quer seja por intermédio do controle social como também do controle jurisdicional.

Dessa forma, pelo princípio da eficiência administrativa, o ordenamento jurídico possibilita a postulação da anulação de um ato administrativo se o mesmo não estiver condizente com as regras jurídicas vigentes.

Isso porque enquanto postulado normativo toda a ação da administração pública deve guardar pertinência temática com os seus fundamentos, sob pena de ilegalidade e respectiva nulidade do ato, sobretudo quando da investidura de uma pessoa em cargo em comissão sem a devida aptidão técnica para desenvolver a sua função administrativa.

5. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- AGUIAR, Julio Cesar; HABER, Melina Tostes. Controle jurídico das políticas públicas: uma análise a partir dos conceitos de eficácia, efetividade e eficiência. *A&C – Revista Constitucional de Direito Administrativo & Constitucional*, Belo Horizonte, ano 17, n. 70, p. 257-280, out.-dez. 2017. Disponível em [www.revista-aec.com/index.php/revistaec/article/view/823/707]. Acesso em: 27.02.2020.
- ARAÚJO, Mário Augusto Silva. A EC 100/2019 e a importância do controle interno no planejamento orçamentário. *Revista Digital Consultor Jurídico*, ago. 2019. Disponível em: [www.conjur.com.br/2019-ago-15/mario-araujo-importancia-controle-interno-orcamento]. Acesso em: 14.02.2020).
- BONAVIDES, Paulo. *Curso de direito constitucional*. 24. ed. São Paulo: Malheiros, 2009.
- BUCCI, Maria Paula Dallari. *Fundamentos para uma teoria jurídica das políticas públicas*. São Paulo: Saraiva, 2013.
- CARVALHO FILHO, José dos Santos. *Manual de direito administrativo*. 30. ed. São Paulo: Atlas, 2016.
- DIMOULIS, Dimitri; MARTINS, Leonadro. *Teoria geral dos direitos fundamentais*. 5. ed. São Paulo: Atlas 2014.
- DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. *Direito administrativo*. Rio de Janeiro: Forense, 2018.
- FARIA, Julio Herman. O controle do Poder Legislativo como direito-dever de participação do cidadão. *Revista de Direito Administrativo & Constitucional*, Belo Horizonte, ano 10, n. 42, p. 191-218, out.-dez. 2010. Disponível em [www.revista-aec.com/index.php/revistaec/article/view/331/181]. Acesso em: 27.02.2020.

- FRANÇA, Vladimir da Rocha. Eficiência administrativa na Constituição Federal. *Revista de Direito Administrativo*, Rio de Janeiro, v. 220, p. 165-177. Disponível em: [<http://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/rda/article/view/47532>]. Acesso em: 19.02.2020.
- FRANÇA, Vladimir da Rocha. *Estrutura e motivação do ato administrativo*. São Paulo: Malheiros, 2007.
- FRANÇA, Vladimir da Rocha. *Invalidação judicial da discricionariedade administrativa no regime jurídico-administrativo brasileiro*. Rio de Janeiro: Forense, 2000.
- FREITAS, Juez. *O controle dos atos administrativos e os princípios fundamentais*. 5. ed. São Paulo: Malheiros, 2013.
- GOTTI, Alessandra. *Direitos sociais fundamentais, regime jurídico, implementação e aferição de resultados*. São Paulo: Saraiva, 2012.
- HESSE, Konrad. *Temas fundamentais do direito constitucional*. Textos selecionados e traduzidos por Carlos dos Santos Almeida, Gilmar Ferreira Mendes e Inocêncio Mártires Coelho. São Paulo: Saraiva, 2009.
- JUCÁ, Francisco Pedro. *Finanças públicas e democracia*. São Paulo: Atlas, 2013.
- MARTINS, Ricardo Marcondes. Teoria dos princípios e função jurisdicional. *Revista de Investigações Constitucionais*, v. 5, n. 2, maio-ago. 2018.
- MENDES, Gilmar Ferreira. *Curso de direito constitucional*. 10. ed. São Paulo: Saraiva, 2015.
- MOUTINHO, Ana Karina. Desafios e possibilidades da inclusão escolar de crianças com a Síndrome Congênita do Vírus Zika: o olhar docente. *Revista Educação Especial*, Santa Maria, p. e68/ 1-22, jun. 2019.
- NÓBREGA, Marcos. O Leviatã retroalimentado: quem paga a conta das Cláusulas Exorbitantes? *Revista de Direito do Estado*, n. 397, 2018. Disponível em: [www.direitodoestado.com.br/columistas/marcos-nobrega/o-leviata-retroalimentado-quem-paga-a-conta-das-clausulas-exorbitantes]. Acesso em: 27.02.2020.
- NOBRE JÚNIOR, Edilson Pereira. *As normas de direito público na lei de introdução ao direito brasileiro: paradigmas para interpretação e aplicação do direito administrativo*. São Paulo: Contracorrente, 2019.
- NOBRE JÚNIOR, Edilson Pereira. Jurisdição constitucional e política. *Revista de Investigações Constitucionais*, Curitiba, v. 4, n. 2, maio-ago. 2017. Disponível em [<https://revistas.ufpr.br/rinc/article/view/50156/33214>]. Acesso em: 19.02.2020.
- RODRIGUES, João Gaspar. Nepotismo no serviço público e a SV 13. *Revista de Informação Legislativa*, Brasília, ano 49, n. 196, out.-dez. 2012. Disponível em: [www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/496591/000957123.pdf]. Acesso em: 27.02.2020.
- SILVA, José Afonso da. *Curso de direito constitucional positivo*. 35. ed. São Paulo: Malheiros, 2010.

SIQUEIRA, Mariana. *Interesse público no direito administrativo brasileiro: da construção da moldura à composição da pintura*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2016.

VIEIRA, Gustavo Afonso Sabóia. Bases e dilemas institucionais do presidencialismo de coalizão. *Revista de Informação Legislativa*, Brasília, ano 54, n. 215, p. 117-137, jul.-set. 2017. Disponível em [www12.senado.leg.br/ri/edicoes/54/215/rii_v54_n215_p117.pdf]. Acesso em: 27.02.2020.



PESQUISAS DO EDITORIAL



ÁREAS DO DIREITO: Constitucional; Administrativo

Veja também Doutrinas relacionadas ao tema

- A especificidade de software na administração pública e a dispensabilidade de licitação para aplicação do princípio da eficiência, de Thomaz Jefferson Carvalho e Felipe Rangel da Silva – *RDAI* 7/89-105;
- A gestão do *compliance* como tecnologia promissora para concretização do princípio da eficiência no setor público brasileiro, de Flávia Bomtempo Botti e Marta Elizabeth de Souza Mendes Resende – *RT* 1002/65-84; e
- Princípio da eficiência no processo administrativo: análise da criação das câmaras de prevenção e resolução administrativa de conflitos dos entes federativos estaduais e municipais, de Leonardo Paula de Lacerda e Shirlei Silmara de Freitas Mello – *RDAI* 16/87-129.